



LEI Nº 3.321, de  
09 de março de 1999

Dispõe sobre a desafetação de  
área no Loteamento Vila Paulista  
e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar da classe dos bens de uso comum do povo, uma área de 247,20 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e sete vírgula vinte metros quadrados), definida como prolongamento da Rua 6 (José Carneiro Santiago), localizada no bairro do Engº Neiva, confrontante com os lotes 01 e 02 da Quadra 05, do Loteamento Vila Paulista, conforme planta e memoriais descritivos anexos ao Processo Administrativo nº 01-015258-98-9, a qual passa à classe dos bens de uso especial da municipalidade, cuja linha demarcatória tem a seguinte descrição:

“Tomamos como ponto de referência o ponto R (PR), situado no cruzamento do alinhamento dos imóveis da Rua Aprígio Coutinho com o alinhamento dos imóveis da Rua José Carneiro Santiago, ponto este que está situado no lado direito, fim da Rua José Carneiro Santiago, esquina com a Rua Aprígio Coutinho. Deste ponto segue-se na mesma reta e sentido anterior atravessando a Rua Aprígio Coutinho numa distância de 14,00 m até encontrar o ponto 1 (P1), início da presente descrição; deste ponto segue-se na mesma reta e sentido anterior numa distância de 21,95 m, confrontando-se com o lote nº 01 e 02 da quadra 05 do Loteamento da Vila Paulista até encontrar o ponto 2 (P2); deste ponto deflete-se a esquerda em ângulo de 103º 30 e segue-se em linha reta numa distância de 12,40 m, confrontando-se com logradouro público Avenida Imperial até encontrar o ponto 3 (P3), deste ponto deflete-se à esquerda em ângulo de 70º 30 e segue-se em linha reta numa distancia de 19,25 m confrontando-se com área verde até encontrar o ponto 4 (P4). Deste ponto deflete-se à esquerda em ângulo de 91º 00” e segue-se em linha reta numa distância de 11,60 m, confrontando-se com o logradouro público, Rua Aprígio Coutinho até encontrar o ponto 1 (P1) onde deflete-se 89º 00”, para a direita fechando-se um polígono com área total de 247,20 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e sete vírgula vinte metros quadrados)”.

**Art. 2º** - A área descrita no artigo anterior está sendo ocupada pela Capela de São Francisco de Assis, a ser regularizada.



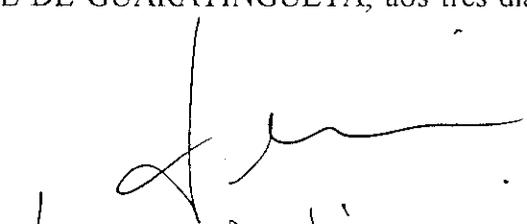
GUARATINGUETÁ SP

LEI Nº 3.321, de  
09 de março de 1999

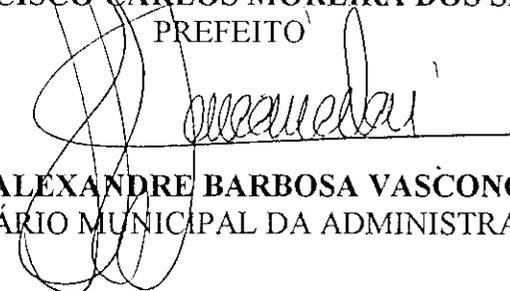
Fls. 02

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de março de 1999.



**DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS**  
PREFEITO



**CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra  
Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXXI.